AO EXPEDIENTE
Em: 17 / 10 / 2019
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 17 / 10 / 2019
1º Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 17 / 10 / 2019
1º Secretária

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2019.
(Do Vereador Jonas Pequeno)

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor **Divino Francisco Felizardo**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor **Divino Francisco Felizardo**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA.

A presente proposta justifica-se pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município, conforme se depreende do "breve histórico" em anexo.

Plenário "Luiz de Góes", em 17 de outubro de 2019.

JONAS PEQUENO DOS SANTOS
Vereador

DIVINO FRANCISCO FELIZARDO

VEREADOR DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
ATUALMENTE 2018/2020.

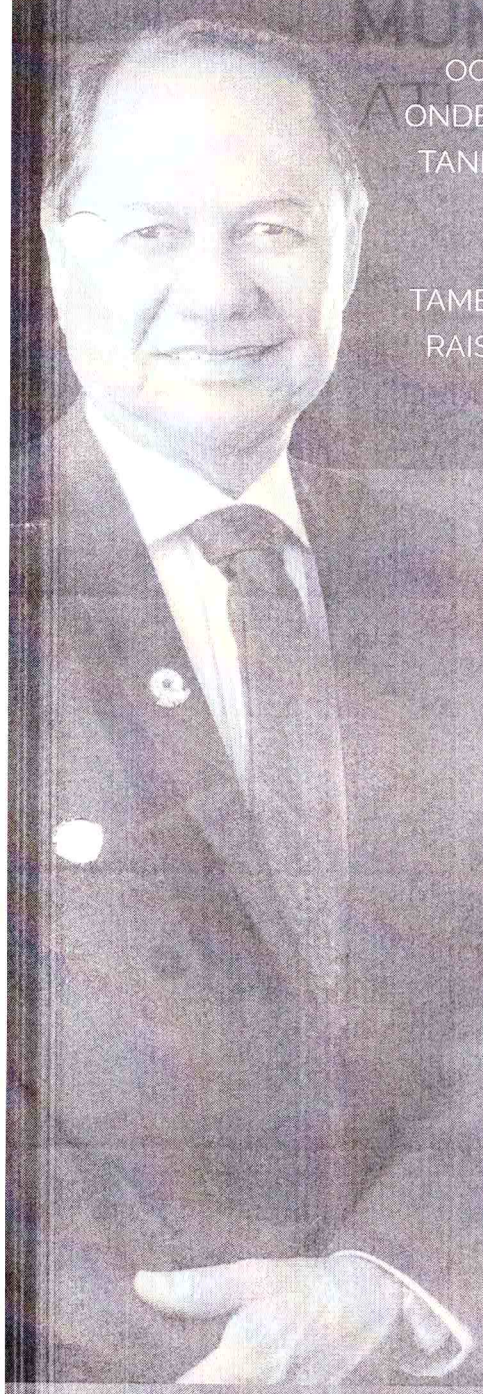

NASCIDO EM GOIÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS, NO ANO DE 1955. TEM FORMAÇÃO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

OCUPOU O CARGO DE GERENTE DO INSS EM CABEDELO POR 17 ANOS, ONDE ATENDEU, AJUDOU E APOSENTOU MUITOS CABEDELENSES, PRESTANDO SEU SERVIÇO COM ZELO E COMPETÊNCIA NESTE ÓRGÃO PÚBLICO FEDERAL.

TAMBÉM FOI DIRETOR DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DA PREVIDÊNCIA (SINDSPREV), COM MANDATO QUE PERDUROU 16 ANOS, DO ANO DE 2000 A 2016.

CASADO, PAI DE DOIS FILHOS

MORA EM CABEDELO A MAIS DE 20 ANOS, TENDO PARTICIPADO ATIVAMENTE COM DIVERSAS AÇÕES PARA O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO.

ATUALMENTE OCUPA O CARGO DE PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO. COMO VEREADOR DO MUNICÍPIO SE DESTACA POR SUA ATUAÇÃO COM DIVERSOS PROJETOS DE LEI E REQUERIMENTOS APROVADOS, OBRAS QUE FORAM REALIZADAS, E COM UMA ATUAÇÃO PRINCIPALMENTE VOLTADA PARA SAÚDE, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DE REPRESENTAÇÃO DOS GRUPOS MINORITÁRIOS.

DIVINO FRANCISCO FELIZARDO

Como exemplo o público LGBTQ+ e das religiões africanas.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

(Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2019)
(Do Vereador Jonas Pequeno)

Certifico que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como, nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe**, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1.578/2012).

Certifico ainda, contudo, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Em, 21 / 10 /2019.

ADOLPHO MARQUES SANTOS
Setor de distribuição/SAPL

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 22 / 10 / 19

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2019
(Do Vereador Jonas Pequeno)

PRAZO DE EMENDAS (07 DIAS) – art. 105, parágrafo único do RI, contados a partir da distribuição dos avulsos em sessão.

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, determino à Secretaria Legislativa, distribuir cópia da propositura epigrafada inicialmente à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para exame e PARECER, nos termos dos artigos 32, inciso I; 48, inciso I; 106, inciso II, do RI. Admitida a matéria pela CCJR, distribua-a cópia da propositura para análise da comissão de mérito competente. (art. 106, inciso III, do RI)

PRAZO PARECER (15 DIAS) – art. 47, inciso II, do RI.

Esgotados os prazos concedidos às Comissões, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 29/10/2019.

Ver. GRAÇA REZENDE
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Designo Relator o Vereador Evilásio Cavalcanti
Em, ____/____/____

Ver. JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – Atesto que recebi cópia do original.

Em, ____/____/____

VEREADOR RELATOR

PRAZO PARA PARECER PELA COMISSÃO
(Ordinária 15 dias - art: 47, II, RI)
De: 30/10/19 à 14/11/19

Visto